



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PROCESSO Nº366/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 19 dia(s) do mês de fevereiro de 2024, o Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, sediado a Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Sra. Iolanda da Silva dos Santos, delegada pela Portaria nº387/2022 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, delegado pela portaria nº256/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº094/2023, por deliberação da Equipe de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pelo Exmo. Sr. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº366/2023, RESOLVE implantar o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais para a confecção e instalação de calhas, exaustores e rufos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) **MARCOS ANTÔNIO DE MORAES - ME**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 23.965.792/0001-34, localizada à Rua Coqueiral, nº 92, Residencial Oliveira, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37136-084, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º094/2023, autorizado no Processo licitatório Nº366/2023(PMA).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado e os itens obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$.: 897.189,00 (oitocentos noventa sete mil, cento oitenta nove reais), referente ao Lote 1,2,3, 4 e 5, de acordo com o mapa de apuração em anexo.

### 1. DO OBJETO.

1.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais para a confecção e instalação de calhas, exaustores e rufos.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*(Handwritten signatures in blue ink)*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N°094/2023.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°094/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO ELETRÔNICO N°094/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 4. EXECUÇÃO E LOCAL:

4.1. O prazo para entrega parcelada será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O prazo para entrega total do objeto deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O local para a execução do serviço será discriminada na autorização de fornecimento, a ser expedido pelo setor requisitante e conforme a necessidade de cada setor da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde.

## 5. DO PRAZOS:

5.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias à Detentora da Ata e informar o local onde o serviço deverá ser executado.

5.2.2. A Detentora terá prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a execução do serviço, a partir do recebimento da Autorização de Serviço, a ser expedido pelo setor demandante.

5.2.3. Deverá realizar o pagamento em no máximo 21 dias, após o recebimento da nota fiscal e de acordo com o cronograma da Secretaria de Fazenda.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado mediante aos serviços executados, no prazo de até 21 (vinte) dias após a apresentação após a apresentação dos relatórios dos serviços efetivados e emissão de nota fiscal/fatura, perante a contratante devidamente preenchida;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.2.A Nota Fiscal deverá ser entregue aos setores requisitantes, que após recebimento enviará ao Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

6.3- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a detentora da ata for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;

6.4 - A Secretaria M. de Fazenda não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a execução do serviço das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

6.5- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a licitante vencedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

7.2.Cada serviço deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou email, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3.A(s) entrega(s) deverá (ão) ser realizadas(s) acompanhada(s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5.A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 8.DAS PENALIDADES

8.1.O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços à multa de mora calculada sobre o valor da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da ata;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.2. Pela Administração, quando:

- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2014



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS:**

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.05	04.123.0001.2006	3.3.90.30	100/2023
01.06.05	04.123.0001.2006	3.3.90.39	107/2023
01.11.01	08.122.0008.2044	3.3.90.30	184/2023
01.11.01	08.122.0008.2044	3.3.90.39	190/2023
01.12.04	04.122.0001.2039	3.3.90.30	331/2023
01.12.04	04.122.0001.2039	3.3.90.39	334/2023
01.14.07	12.361.0013.2124	3.3.90.30	468/2023
01.14.07	12.361.0013.2124	3.3.90.39	469/2023
01.13.01	15.122.0001.2020	3.3.90.30	351/2023
01.13.01	15.122.0001.2020	3.3.90.39	354/2023

## DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2023
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.30	18/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.39	88/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.30	84/2023
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	184/2023
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.30	180/2023
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.39	76/2023
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.30	70/2023

## 12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

O serviço da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretária requisitante,

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



*(Handwritten signatures)*



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

a dotação orçamentária, o local, a data e o horário do evento será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## 13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA

- 13.1. Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias à Detentora da Ata e informar o local onde o serviço deverá ser executado.
- 13.2. Deverá realizar o pagamento em no máximo 21 dias, após o recebimento da nota fiscal e de acordo com o cronograma da Secretaria de Fazenda.
- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.4. Assegurar-se de que os preços registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente registro.
- 13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.8. Notificar a Detentora da ata por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.9. Caso falhas e irregularidades não sejam sanadas, deverá o fiscal do setor, acionar o prestador de serviços, informando as irregularidades e/ou falhas.
- 13.10. Ainda assim se as irregularidades não forem sanadas, o setor requisitante, ao preencher formulário de avaliação dos serviços, deverá inserir a pontuação de acordo com o executado.
- 13.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 13.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser licitado, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva do(s) serviço(s) efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 13.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço que esteja fora das especificações constantes no Projeto Básico.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 14.1.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 14.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- 14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 14.1.4. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.
- 14.1.6. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 14.1.7. Elaborar relatórios das atividades realizadas com a entrega dos mesmos em meio físico e assinado pelo responsável atestado o recebimento do serviço ou material solicitado, justamente com a nota fiscal;
- 14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do material nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Administradora da Ata;
- 14.1.9. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administradora da Ata;
- 14.1.10. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais e ou serviços;
- 14.1.11. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 14.1.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 14.1.13. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,
- 14.1.14. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- 14.1.15. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 14.1.16. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Administradora da Ata qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.1.17. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 14.1.18. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- 14.1.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 14.1.20. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Administradora da Ata a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Detentora da Ata renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 - 2024



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

14.1.21. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

## 15.DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A ata terá como responsáveis:

15.1.1. **GESTORES DA ATA:** Iolanda da Silva dos Santos e Túlio Lima da Silva.

15.1.2. **FISCAL DA ATA:** Welington da Silva Ricardo e Luiz Roberto da Silva.

15.1.4. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

15.1.5. Compete ao fiscal da Ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

15.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da Ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

15.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á

15.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: ☎ (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2014





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 16.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.2- O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3- Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º7.892/2013.

16.4- Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.5- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.6- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.7- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.8- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.9- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.10- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.11- Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.12- O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.13- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.14- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.15- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

16.16. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.17- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

16.18- Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram e vinculam esta Ata, o Termo de referência e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°094/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)

17.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da ata.

17.3. Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.5. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

TÚLIO LIMA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES – ME.  
CNPJ/MF: n.º 23.965.792/0001-34

Representante Legal: Marcos Antônio de Moraes

R:G: 1094657 – SSP/MG

C.P.F/MF: 042.140.716-62

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2021 / 2024

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

CNPJ: 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 347  
C.E.P.: 37130-031 - Alfenas - MG

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 94/2023 - PE

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 366/2023  
Data do Processo: 14/11/2023

Folha: 1/3

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de materiais para a confecção e instalação de calhas, exaustores e rufos.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 2/2024 (Sequência: 1)**

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 179/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 366/2023, Licitação nº 94/2023 - PE, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A PRESENTE LICITAÇÃO ACONTECEU NO DIA 08/02/2024 NA PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, ONDE APOS O CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES, ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ABAIXO:

**OTE: 1**

**Participante: 12100 - MARCOS ANTONIO DE MORAES 04214071662**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS, PINGADEIRAS E CONDUTORES	HT	1.950,00		0,0000	38,00	74.100,00
2	SERVIÇO D INSTALAÇÃO DE RUFOS	HT	1.950,00		0,0000	37,00	72.150,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							<b>146.250,00</b>

**OTE: 2**

**Participante: 12100 - MARCOS ANTONIO DE MORAES 04214071662**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	CHAPA 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA 20CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	9,90	7.425,00
4	CHAPA DE 0,80MM, ZINCO GALVANIZADA 30CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	15,50	11.625,00
5	CHAPA 0,80MM, DE ZINCO GAVLANIZADA 40 CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	19,80	14.850,00
6	CHAPA 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA, 50 CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	29,30	21.975,00
7	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA, 60CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	32,50	24.375,00
8	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA 70CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	36,00	27.000,00
9	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA, 80 CM (POR METRO)	M2	750,00		0,0000	40,00	30.000,00
10	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA 90CM, (POR METRO)	M2	860,00		0,0000	50,00	43.000,00
11	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA, 1 METRO (POR METRO)	M2	860,00		0,0000	50,00	43.000,00
12	CHAPA 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA 1,10M (POR METRO)	M2	940,00		0,0000	59,00	55.460,00
13	CHAPA DE 0,80MM, DE ZINCO GALVANIZADA, 1,20M (POR METRO)	M2	940,00		0,0000	59,50	55.930,00

**Total do Participante ----->**

**334.640,00**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 94/2023 - PE

CNPJ: 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 347  
C.E.P.: 37130-031 - Alfenas - MG

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 366/2023  
Data do Processo: 14/11/2023

Folha 03

**LOTE: 3**

Participante: 12100 - MARCOS ANTONIO DE MORAES 04214071662

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	CONDUTOR GALVANIZADO 6/10CM, BARRA DE 2M (POR BARRA)	M2	805,00		0,0000	42,00	33.810,00
15	CONDUTOR GALVANIZADO, 5,5/8CM, BARRA DE 2M (POR BARRA)	M2	805,00		0,0000	40,00	32.200,00
16	CONDUTOR DE PVC 0,75, BARRA DE 6M (POR BARRA)	M2	805,00		0,0000	63,00	50.715,00
17	CONDUTOR DE PVC 100, BARRA DE 6M (POR BARRA)	M2	750,00		0,0000	80,00	60.000,00
18	JOELHO 0,75 45°	UN	460,00		0,0000	5,10	2.346,00
19	JOELHO 0,75 90°	UN	460,00		0,0000	4,90	2.254,00
20	JOELHO 100 45°	UN	460,00		0,0000	5,30	2.438,00
21	JOELHO 100 90°	UN	460,00		0,0000	5,00	2.300,00

Total do Participante -----> 186.063,00

**LOTE: 4**

Participante: 12100 - MARCOS ANTONIO DE MORAES 04214071662

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXAUSTORES.	HT	42,00		0,0000	73,00	3.066,00
23	EXAUSTOR EOLICO DE ALUMINIO 40 CM DE DIAMETRO	UN	5,00		0,0000	312,00	1.560,00
24	EXAUSTOR EOLICO DE ALUMINIO 50 CM E DIAMETRO	UN	5,00		0,0000	335,00	1.675,00
25	EXAUSTOR EOLICO DE ALUMINIO 60 CM E DIAMETRO	UN	5,00		0,0000	387,00	1.935,00

Total do Participante -----> 8.236,00

**LOTE: 5**

Participante: 12100 - MARCOS ANTONIO DE MORAES 04214071662

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	TELHA GALVANIZADA	M2	2.000,00		0,0000	58,00	116.000,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELHA GALVANIZADA	HT	2.000,00		0,0000	53,00	106.000,00

Total do Participante -----> 222.000,00

Total Geral -----> 897.138,00

*Marcos*